



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.651.526/19-0



TUBO
AMB

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025893129-9



DADOS CADASTRAIS



ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL RXN 18 HOLDING S/A			PORTE Normal 2 5
LOGRADOURO Avenida Rebouças	NÚMERO 3482	COMPLEMENTO	CEP 05402-600
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 20.080.659/0001-02	NIRE - SEDE 3530046462-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 25/06/2019	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formas de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

346.772/19-9

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
16/6/19

any

9830UC
01 70 00

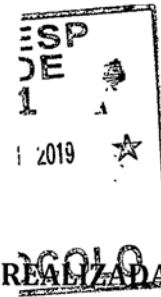
SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- Triar *Adia*
- Deferir DBE *Caissa*
- Etiquetar _____
- Perfurar _____
- Separar Via *BE*

DUCEAF
03 07 19

RNX 18 HOLDING S/A.
NIRE 35300464621
CNPJ/MF nº 20.080.659/0001-02



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 12 DE JUNHO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019, às 10:00 horas, na sede social da sociedade RNX 18 HOLDING S/A. ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi designado para presidir a reunião a Sra. ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA, abrindo os trabalhos, tendo convidado a Sra. MAGALI FERREIRA DA SILVA, para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a alteração do nome da Diretora Presidente Sra. Regiane Nogueira; (ii) Reeleição dos membros da Diretoria;

DELIBERAÇÕES: Declarada aberta a sessão, a senhora Presidente iniciou os trabalhos e depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição.

- (i) Alterar o nome da Diretora Presidente Sra. Regiane Nogueira, para ANNIE NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 02/02/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 25.506.909-1 SSP/SP, expedido em 16/02/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 195.268.928-79, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Rebouças, 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP; (certidão de publicação em anexo).

A
B

JUCESP

- (ii) Reeleger os membros da Diretoria da Companhia, as Sras. (i) Sra. **Annie Nogueira**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 02/02/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 25.506.909-1 SSP/SP, expedido em 16/02/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 195.268.928-79, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Rebouças, 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Annie Katarine de Oliveira**, solteira, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48525572 8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 407.554.928-38, com domicílio fiscal na Avenida Rebouças, nº 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP, para o cargo de **Diretora**. Ambos com o mandato de 3 (tres) anos, a contar da presente data. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram a sua nomeação declarando terem conhecimento das disposições do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos na lei que os impeça de exercer a atividade empresária.

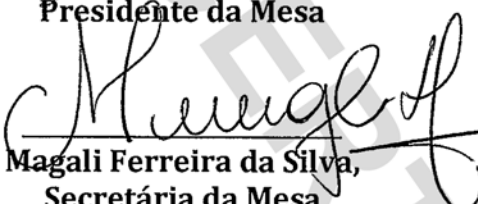
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Annie Katarine de Oliveira – Presidente; Magali Ferreira da Silva, – Secretário. Acionistas Presentes: Annie Katarine de Oliveira; Annie Nogueira.

Certifico que a ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

São Paulo, 12 de junho de 2019.



Annie Katarine de Oliveira
Presidente da Mesa



Magali Ferreira da Silva,
Secretária da Mesa



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

03 07 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPN1973731934

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

RNX 18 HOLDING S/A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

20.080.659/0001-02

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

218 Alteracao de correio eletronico
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Inez Justina dos Santos
 RG 13.995.933-6
 Vogal

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP50746040 - 20080659000102

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

ANNIE NOGUEIRA

CPF

195.268.928-79

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA



GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.651.526/19-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

01 JUL 2019

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 27/06/2019



Ciência Vogais

Inez Justina dos Santos
 RG 13.993.232-6
 Vogal

DUCEP



RNX 18 HOLDING S/A.
NIRE 35300464621

CNPJ/MF nº 20.080.659/0001-02

**TERMO DE POSSE
(Diretoria)**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 11:00 horas, na sede social da sociedade RNX 18 HOLDING S/A. ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, a **Annie Katarine de Oliveira**, solteira, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48525572 8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 407.554.928-38, com domicílio fiscal na Avenida Rebouças, nº 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, a qual deverá exercer a função pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição, ficando o mandato do Diretor prorrogado automaticamente, até a eleição e posse do respectivo substituto.

Nesta oportunidade, a Diretora acima indicada nesta data declara ter plena ciência das condições prévias de elegibilidade consignadas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e outras relativas à administração das sociedades por ações e artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, bem como, nos termos que prevê o § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, que o endereço no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado.

São Paulo, 12 de junho de 2019.



Annie Katarine de Oliveira

DUCEP



RNX 18 HOLDING S/A.
NIRE 35300464621

CNPJ/MF nº 20.080.659/0001-02

**TERMO DE POSSE
(Diretoria)**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 11:00 horas, na sede social da sociedade RNX 18 HOLDING S/A. ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, a Sra. **Annie Nogueira**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 02/02/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 25.506.909-1 SSP/SP, expedido em 16/02/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 195.268.928-79, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, a qual deverá exercer a função pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição, ficando o mandato do Diretor prorrogado automaticamente, até a eleição e posse do respectivo substituto.

Nesta oportunidade, a Diretora acima indicada nesta data declara ter plena ciência das condições prévias de elegibilidade consignadas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e outras relativas à administração das sociedades por ações e artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, bem como, nos termos que prevê o § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, que o endereço no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

Annie Nogueira

RNX 18 Holding S/A
CNPJ/MF (Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima
 Data/hora/local: 19/03/2014, às 10:00 horas, na Avenida Rebouças, 3482, São Paulo/SP. Presença: Todos os subscritores da totalidade das ações da RNX 18 Holding S/A, conforme se verifica pelas assinaturas no boletim de presença, contido neste com o boletim de subscrição. Mesa: Presidente - Magali Ferreira da Silva; Secretária - Juliana Torres de Jesus. Ordem do Dia: Projeto do estatuto social, do qual foram distribuídas cópias aos presentes. Tendo em vista o capital social constante da proposta de Estatuto, o presidente ofereceu a subscrição. As ações ordinárias nominativas foram subscrições integralizadas em moeda corrente nacional da forma que segue: 100.000 ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas, por Annie Katarine de Oliveira, brasileira, RG nº 48.525.572-8 SSP/SP e CPF/MF nº 407.554.928-38; e 900.000 ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas no prazo de 24 meses, por Regiane Nogueira, brasileira, RG nº 25.506.909-1 SSP/SP e CPF/MF nº 195.268.928-79, ambas com domicílio em São Paulo/SP. Deliberações: "Aprovadas, por unanimidade" O projeto do estatuto acima referido, sendo subscrito por todos os acionistas e cujo teor, é o que segue: Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A RNX 18 Holding S/A é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. Artigo 3º - A Companhia terá sede em São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 1.000,00 dividido em 1.000,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, tendo o prazo de 24 meses. § Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 6º - Os certificados representativos das ações, se emitidos, serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou caulelas. § Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/197, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei 6.454/76. Artigo 8º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto da Companhia, § Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e serão oponíveis perante terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos livros de registro de ações emitidos. Capítulo III - Administração: Artigo 9º - A Companhia é administrada por uma Diretoria, eleita e destituída a qualquer tempo, pela Assembleia Geral dos acionistas, composta por 2 Diretores, sendo um deles Presidente e um Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato dos Diretores será de 3 anos, permitida a reeleição, ficando o mandato dos Diretores prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor substituído. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Compete à Diretoria exercer as atribuições de que este Estatuto e a Lei lhe conferirem, dentre as quais: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) definir o esquema organizacional da Companhia; c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares; d) decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades; e) convocar as Assembleias Gerais; f) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; g) autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente em valor superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia e de bens imóveis em qualquer valor, bem como a prestação de garantias, inclusive fidejussórias, a favor de terceiros; h) propor à Assembleia Geral a reforma do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia; i) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, neste último caso decidir sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional; j) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto. § 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social sempre que convocados interesses sociais, por convocação escrita, comindicação e/ou ordenada de, subs- crita por ao menos 2 de seus membros; com antecedência de 15 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem:

10ª Tabelionato de Notas
 AV. REBOUCAS, 3339 - SÃO PAULO - SP
 FONE: (11) 3815-9855

04 JUN. 2019

111344
 AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo

Autenticação Autêntico a presente cópia
 feita, a qual confere com o original,
 e deu fé.
 ESMERALDO MARIANO DE MELO
 EMOUMENTOS E GUSTAVO RIBEIRO

111344
 AUTENTICAÇÃO

Valido somente com a Seta de Autenticacao

CARTÓRIO TOLEDO
19^o Tabelionato de Notas
REBOUCAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111344

AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0073534

03 JUN 2019

Válido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente cópia (reprodução, fotocópia, cópia em papel) de uma cópia original.

EMOLUMENTOS - MARIANO DE MELO
JORNAL DO DIA - SP

Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo/SP

Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo/SP

RNX-19 HOLDING S/A
(CNPJ/ME Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Data/hora/local: 31/03/2014, às 10:00 horas, na Avenida Rebouças, 3482, São Paulo/SP. Presença: Todos os subscritores da totalidade das ações da RNX 19 Holding S/A, conforme se verifica pelas assinaturas no boletim de presença, conferido este com o boletim de subscrição. Mesa: Presidente - Marina Gimenes de Oliveira, Secretária - Sabrina Aguiar Martins. Ordem do Dia: Projeto do estatuto social, do qual foram distribuídas cópias aos presentes. Tendo em vista o capital social constante da proposta de estatuto, o presidente ofereceu a subscrição. As ações ordinárias nominativas foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional da forma que segue: 10000 ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas, por Aníle Katarine de Oliveira, brasileira, RG nº 48.523.372-8 SSP/SP nº 407.554.928-38 e 90000 ações ordinárias nominativas subscritas e integralizar no prazo de 24 meses, por Regiane Nogueira, brasileira, RG nº 25.506.809-1 SSP/SP e CPF/MF nº 195.268.928-79, ambas com domicílio em São Paulo/SP. Deliberações: "Aprovadas, por unanimidade" o projeto do estatuto acima referido, sendo subscrito por todos os acionistas e cujo teor é o que segue: Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A RNX 19 Holding S/A é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. Artigo 3º - A Companhia terá sede em São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, 3482, Jardim Paulista, CEP 05402-600, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social. Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 dividido em 1.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, tendo sido 10% do Capital Social integralizado em moeda corrente nacional. O saldo remanescente será integralizado no prazo de 24 meses. § 1º - Cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 6º - Os certificados representativos das ações, se emitidos, serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou caudais. § 1º - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações deixadas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9457/197, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei 6.404/76. Artigo 8º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia. § 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e serão oponíveis perante terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, quando estes tiverem sido emitidos. Capítulo III - Administração. Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita e destituída a qualquer tempo, pela Assembleia Geral dos acionistas, composta por 2 Diretores, sendo um deles Presidente e um Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato dos Diretores será de 3 anos, permitida a reeleição, ficando o mandato dos Diretores prorrogado automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores regerão os negócios da Companhia e serão responsáveis perante a Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor substituído. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto e a Lei lhe conferirem, dentre os quais (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) definir o esquema organizacional da Companhia; (c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares; (d) decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades; (e) convocar as Assembleias Gerais; (f) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; (g) autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente em valor superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia e de bens imóveis em qualquer valor, bem como a prestação de garantias, inclusive fiduciárias, a favor de terceiros; (h) propor a Assembleia Geral a reforma do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia; (i) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, neste último caso ad referendum da Assembleia Geral, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações não canceladas; (j) decidir sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional; (k) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto. § 2º - A Diretoria terá-se preferencialmente na sede social, sempre que couber aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por ao menos 2 de seus membros, com antecedência de 15 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores, ou ainda, se todos encontrarem presentes à reunião. § 3º - A Diretoria somente se reúne com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renúncias a direitos, transferir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado, em conjunto, por 2 Diretores. § 1º - O Diretor e o mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 Diretores, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, vedado o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. § 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada, nos atos, a que se refere o caput deste artigo mediante assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário (desde que haja) em cada caso específico, autorizada expressa da Diretoria. Capítulo IV - Assembleia Geral. Artigo 13 - A Assembleia Geral reúne-se 4 vezes ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer Diretor. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em lei, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos na forma da lei. § 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, na forma da lei. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes individuais conferidos por lei a seus membros, serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo VI - Exercício Social e Lucros. Artigo 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Artigo 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução da provisão para imposto de renda e dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição de reserva legal a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, se existir, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório. § 1º - A reserva para investimentos, que não excederá a 90% do capital social subscrito, importará de até 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. Artigo 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, sendo incluído correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18 - A Companhia levantará balanços anuais podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado desses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. § 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII - Liquidação. Artigo 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral, partilhando-se o ativo líquido da Companhia entre os acionistas na respectiva participação de cada acionista no capital social, ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Terminada a leitura dos estatutos, foi declarada definitivamente constituída a sociedade RNX-19 Holding S/A. Outrossim, nos termos do Estatuto Social, procedeu-se à eleição, dos seguintes Diretores da Companhia: como Presidente Regiane Nogueira, e como Vice-Presidente Aníle Katarine de Oliveira, ambas já qualificadas. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que lida e chada conforme, foi aprovada por todos os acionistas presentes. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 19/03/2014. Mesa: Marina Gimenes de Oliveira - Presidente; Sabrina Aguiar Martins - Secretária; Acionistas: Regiane Nogueira - Presidente; Aníle Katarine de Oliveira - Vice-Presidente. Visto do Advogado Aparecido Junior Rodrigues - OAB/SP - 329.715, JUCESP/NIREN - 333004642-1 em 09/04/2014.

RNX-18 Holding S/A
(CNPJ/ME Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Data/hora/local: 19/03/2014, às 10:00 horas, na Avenida Rebouças, 3482, São Paulo/SP. Presença: Todos os subscritores da totalidade das ações da RNX 18 Holding S/A, conforme se verifica pelas assinaturas no boletim de presença, conferido este com o boletim de subscrição. Mesa: Presidente - Magali Ferreira da Silva, Secretária - Juliana Torres de Jesus, Ordem do Dia: Projeto do estatuto social, do qual foram distribuídas cópias aos presentes. Tendo em vista o capital social constante da proposta de estatuto, o presidente ofereceu a subscrição. As ações ordinárias nominativas foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional da forma que segue: 100.000 ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas, por Aníle Katarine de Oliveira, brasileira, RG nº 48.523.372-8 SSP/SP nº 407.554.928-38 e 900.000 ações ordinárias nominativas subscritas e integralizar no prazo de 24 meses, por Regiane Nogueira, brasileira, RG nº 25.506.809-1 SSP/SP e CPF/MF nº 195.268.928-79, ambas com domicílio em São Paulo/SP. Deliberações: "Aprovadas, por unanimidade" o projeto do estatuto acima referido, sendo subscrito por todos os acionistas e cujo teor é o que segue: Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A RNX 18 Holding S/A é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. Artigo 3º - A Companhia terá sede em São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, 3482, Jardim Paulista, CEP 05402-600, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social. Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 dividido em 1.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, tendo sido 10% do Capital Social integralizado em moeda corrente nacional. O saldo remanescente será integralizado no prazo de 24 meses. § 1º - Cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 6º - Os certificados representativos das ações, se emitidos, serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou caudais. § 1º - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações deixadas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9457/197, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei 6.404/76. Artigo 8º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia. § 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e serão oponíveis perante terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, quando estes tiverem sido emitidos. Capítulo III - Administração. Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita e destituída a qualquer tempo, pela Assembleia Geral dos acionistas, composta por 2 Diretores, sendo um deles Presidente e um Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato dos Diretores será de 3 anos, permitida a reeleição, ficando o mandato dos Diretores prorrogado automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores regerão os negócios da Companhia e serão responsáveis perante a Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor substituído. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto e a Lei lhe conferirem, dentre os quais (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) definir o esquema organizacional da Companhia; (c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares; (d) decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades; (e) convocar as Assembleias Gerais; (f) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; (g) autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente em valor superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia e de bens imóveis em qualquer valor, bem como a prestação de garantias, inclusive fiduciárias, a favor de terceiros; (h) propor a Assembleia Geral a reforma do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia; (i) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, neste último caso ad referendum da Assembleia Geral, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações não canceladas; (j) decidir sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional; (k) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto. § 2º - A Diretoria terá-se preferencialmente na sede social, sempre que couber aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por ao menos 2 de seus membros, com antecedência de 15 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores, ou ainda, se todos encontrarem presentes à reunião. § 3º - A Diretoria somente se reúne com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renúncias a direitos, transferir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado, em conjunto, por 2 Diretores. § 1º - O Diretor e o mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no § 1º deste artigo. § 1º - Instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 Diretores, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, vedado o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. § 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada, nos atos, a que se refere o caput deste artigo mediante assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário (desde que haja) em cada caso específico, autorizada expressa da Diretoria. Capítulo IV - Assembleia Geral. Artigo 13 - A Assembleia Geral reúne-se 4 vezes ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer Diretor. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em lei, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos na forma da lei. § 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, na forma da lei. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes individuais conferidos por lei a seus membros, serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo VI - Exercício Social e Lucros. Artigo 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Artigo 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução da provisão para imposto de renda e dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, se existir, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório. § 1º - A reserva para investimentos, que não excederá a 90% do capital social subscrito, importará de até 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. Artigo 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, sendo incluído correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18 - A Companhia levantará balanços anuais podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado desses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. § 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII - Liquidação. Artigo 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral, partilhando-se o ativo líquido da Companhia entre os acionistas na respectiva participação de cada acionista no capital social, ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Terminada a leitura dos estatutos, foi declarada definitivamente constituída a sociedade RNX-18 Holding S/A. Outrossim, nos termos do Estatuto Social, procedeu-se à eleição, dos seguintes Diretores da Companhia: como Presidente Regiane Nogueira, e como Vice-Presidente Aníle Katarine de Oliveira, ambas já qualificadas. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que lida e chada conforme, foi aprovada por todos os acionistas presentes. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 19/03/2014. Mesa: Magali Ferreira da Silva - Presidente; Juliana Torres de Jesus - Secretária; Acionistas: Regiane Nogueira - Presidente; Aníle Katarine de Oliveira - Vice-Presidente. Visto do Advogado: Aparecido Junior Rodrigues - OAB/SP - 329.715, JUCESP/NIREN - 333004642-1 em 14/04/2014.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025893129-9		NIRE SEDE 3530046462-1		NOME EMPRESARIAL RXN 18 HOLDING S/A		
NOME DO INTEGRANTE ANNIE NOGUEIRA					IDENTIFICAÇÃO 195.268.928-79	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 25506909	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Rebouças						NÚMERO 3482
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO				CEP 05402-600
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 12/06/2019 Término do Mandato: 11/06/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025893129-9		NIRE SEDE 3530046462-1		NOME EMPRESARIAL RNX 18 HOLDING S/A			
NOME DO INTEGRANTE ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 407.554.928-38	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 48525572	DÍGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2008	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Rebouças							NÚMERO 3482
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO				CEP 05402-600
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 12/06/2019 Término do Mandato: 11/06/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

DIÁRIO
03 07 15

fs. 213

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
Certidão - Processo 1041569-70.2014.8.26.0002

Emitido em: 26/06/2015 10:30
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2015, foi disponibilizado na página 1719/1738 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tatiana Lopes Trevisan (OAB 334868/SP)

Teor do ato: "VISTOS. REGIANE NOGUEIRA, move a presente ação de retificação do assento de seus nascimento e casamento, bem como pedido de averbação e consequente retificação de seu prenome no registro de nascimento de seus filhos, objetivando autorização judicial para alterar seu prenome para "Annie", como é conhecida e tratada em seu meio social e familiar desde a época em que foi adotada; vez que seu prenome "Regiane" sempre lhe causou angústia por causa do passado, que foi marcado por abusos e maus tratos, antes da referida adoção. Junta documentos (fs. 17/179). Parecer do Ministério Público (fs. 184/185) requerendo a complementação de documentos da autora bem como os esclarecimentos acerca da extensão da retificação do seu prenome para os registros do casamento e de nascimento de seus filhos. Determinada emenda à inicial por r. decisão de fl. 192. As fs. 196/205, a emenda à inicial restou devidamente cumprida pela parte autora para o fim de incluir o pedido de averbação e consequente retificação de seu prenome no registro de casamento e divórcio da requerente (fs. 203), bem como no registro de nascimento de seus filhos: Marcos Roberto de Oliveira (fl. 204) e Annie Katarine de Oliveira (fl. 205). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 209). É O RELATÓRIO. DECIDO. Considerados a prova produzida e o parecer do ilustre representante do Ministério Público, cumpre deferir o pedido de retificação do assento de nascimento da requerente, bem como a retificação de seu prenome nos registros do casamento e divórcio e no registro de nascimento de seus filhos, Marcos Roberto de Oliveira e Annie Katarine de Oliveira. Os documentos acostados aos autos demonstram que originalmente o prenome da requerente era "Regiane" (fl.30), mas após o devido processo de adoção (fs. 27/29), passou a ser chamada em seu ambiente familiar de Annie e, inclusive, reconhecido esse prenome perante a sociedade no decorrer dos anos, daí porque não há razão para que a autora permaneça com o prenome indesejado de "Regiane", o qual lhe remete ao passado sofrido por maus tratos e abusos. ANTE O EXPOSTO, JULGÓ PROCEDENTE o pedido e DETERMINO a pretendida retificação nos assentos de nascimento e de casamento de Regiane Nogueira, passando a constar: ANNIE NOGUEIRA, bem como no assentos de nascimento de seus filhos, Marcos Roberto de Oliveira e Annie Katarine de Oliveira, passando a constar o nome da mãe como ANNIE NOGUEIRA. Ante a ausência de interesse recursal, expõe-se desde já os mandados de retificações aos Cartórios de Registro Civil (fs. 30 e 203/205). Após, arquivem-se, comunicando-se o necessário, P.R.I."

SÃO PAULO, 26 de junho de 2015.

Maria Ines Ruzsicska De Abreu Moura
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento foi protocolado em 26/06/2015 às 10:30. É cópia do original assinado digitalmente por MARIA INES RUZSICKA DE ABREU MOURA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/cesaj>, informe o processo 1041569-70.2014.8.26.0002 e código 1402203.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.627.239/19-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025852640-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL RXN 18 HOLDING S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Rebouças	NÚMERO 3482	COMPLEMENTO	CEP 05402-600
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 20.080.659/0001-02	NIRE - SEDE 3530046462-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA (Diretor) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1/1
DATA: 17/06/2019			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
SEDE
C1
18 JUN 2019
PROTOCOLO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.627.239/19-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Anexar DBE (Alteração do Nome da Diretora Presidente)

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9
Data: 19/06/2019



Exigência

24 JUN 2019

Ciência Vogais

Inez Justina dos Santos
RG 13.995.933-6
Vogal